



PORTARIA N° 026/2021

O Prefeito Constitucional de Picuí, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO Requerimento de Licença para trato de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos, contados de 12/01/2021 a 12/01/2023, apresentado pela servidora em 21 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 91 da Lei Complementar n° 01, de 23 de maio de 2008, *“a critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, a licença para trato de assuntos particulares pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração e sem contagem de tempo de serviço, não podendo esta licença ser renovada sem o decurso de interstício mínimo de cinco anos”*;

CONSIDERANDO que a servidora requerente presta suas atividades na ESF V, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde;

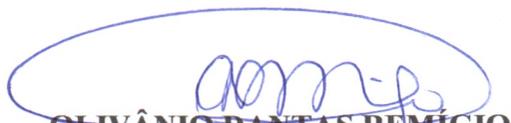
CONSIDERANDO a necessidade de Auxiliares de Consultório Dentário na Administração Municipal, em razão da impossibilidade de contratação de servidores substitutos, em vista da declaração liminar de inconstitucionalidade da lei municipal de contratação;

CONSIDERANDO que o Município não dispõe em seu quadro de servidores de outros Auxiliares de Consultório Dentário suficientes para substituição da servidora, com a concessão da licença requerida, o que resultará em prejuízo para a população local;

RESOLVE:

INDEFERIR, nos termos do art. 91 da Lei Complementar n° 001/2008 o Requerimento de Licença para trato de interesse particular apresentado pela servidora JULIANA DA CRUZ MARTINS, matrícula n° 0066236, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, pelas razões de interesse público acima epigrafadas.

Picuí-PB, 11 de janeiro de 2021.


OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional